



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º. 4.243, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito de uso de bens móveis do Município à Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda, à Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai Ltda (CRERAL) e à CRESOL – Sistema de Cooperativas de Crédito Rural com Interação Solidária.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a conceder o direito de uso de bens móveis do Município à Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda, à Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai Ltda (CRERAL) e à CRESOL – Sistema de Cooperativas de Crédito Rural com Interação Solidária, a fim de dar cumprimento ao Plano de Trabalho, integrante do Contrato de Repasse nº 198.883-41/2006/MDA/CAIXA, ratificado pela Lei Municipal nº. 4.193/2007.

Art. 2º Será firmado um Termo de Concessão de Uso de Bem Móvel Municipal, com cada Cooperativa, sendo esses:

I – Caminhão novo Ford C-815 E, chassi 9BFVCEINX7B800621, 0 Km, ano e modelo 2007, com motorização eletrônica, motor a diesel 4 cilindros, com potência de 150 CV, caixa de câmbio de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, com freio de estacionamento a ar, com pneus radiais 215/75 R-17,5, 5-12PR, com direção hidráulica, com PBT de 8.250 kg, com distância entre-eixos de 3900mm, cor branca sólida, equipado com carroceria com 02 (dois) compartimentos, a ser concedido à Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda;

II – Veículo GM Celta Spirit 4P 1.0 (5x4898 c/ R6I), chassi 9BGRX48908G166234 ano fabricação 2007 e modelo 2008, cor branca, alcool/gasolina, 0 Km, com 71 cv, com injeção eletrônica multipoint, direção hidráulica, ar quente, vidros verdes, p/ choque na cor do veículo, a ser concedido à CRESOL – Sistema de Cooperativas de Crédito Rural com Interação Solidária;

III – Caminhonete 4x4, ainda não adquirida, a ser concedida à Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai Ltda (CRERAL).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

§ 1º A cópia do Termo, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

§ 2º O prazo de vigência da concessão será estabelecido no referido Termo.

Art. 3º Os bens, a serem concedidos, tem por finalidade propiciar a execução de infraestrutura e serviços de apoio ao beneficiamento da produção, dentro dos parâmetros do Programa PRONAT.

Art. 4º Em caso de dissolução ou de as Cooperativas deixarem de funcionar, a posse dos bens passará, imediata e, independentemente de notificação, ao Município, sem direito à indenização de qualquer tipo.

Parágrafo único. Reativada, ou criada nova Cooperativa, o bem móvel poderá ser imediatamente disponibilizado para uso da mesma.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Dezembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração